



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Gestão 2017/2020**

**PORTARIA N°113/2020**

Dispõe sobre o pedido de licença sem remuneração de servidor do município de São Luis do Curu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**, do Estado do Ceará, Francisco Cipriano de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Federal N° 8.112/1990, no artigo 91.

**RESOLVE:**

**Art.1. CONCEDER** a contar de 10/09/2020 até 10/03/2022, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, ao Servidor Público Municipal, Srº Gerlan Charles de Castro Tabosa, no cargo de Auxiliar Administrativo, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 1 ano e 6 meses consecutivos, de acordo com o artigo 91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

**Art.2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 10 de Setembro de 2020.

*Francisco Cipriano de Almeida*  
Francisco Cipriano de Almeida  
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luis do Curu - Ceará, em 13 de Julho de 2020, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Rene da Silva Coelho  
Procurador Municipal